



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _____/2025

Institui a coleta seletiva e a educação ambiental nas escolas municipais da Zona Rural de Mossoró.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Seletiva de Lixo nas escolas municipais localizadas no perímetro rural de Mossoró.

§ 1º. Entende-se por Coleta Seletiva a separação de resíduos em categorias distintas (orgânico, inorgânico e eletrônico) para que possam ser devidamente coletados, transportados, acondicionados e encaminhados para tratamento e destinação final apropriados.

§ 2º. A não destinação correta dos resíduos sólidos gera diversos problemas ambientais e de saúde pública, tais como:

I - Poluição ambiental e visual;

II - Contaminação do solo e dos lençóis freáticos;

III - Alagamentos e inundações em períodos chuvosos, devido ao entupimento de redes de drenagem;

IV - Proliferação de vetores de doenças e endemias.

Art. 2º. Além da Coleta Seletiva, as escolas municipais da zona rural deverão incluir, em seu projeto pedagógico, o tema da educação ambiental e a importância da coleta seletiva.

§ 1º. As atividades pedagógicas devem ser desenvolvidas de forma contínua e prática, visando à conscientização dos alunos, professores e funcionários sobre a responsabilidade individual e coletiva na gestão de resíduos.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, poderá oferecer materiais didáticos, capacitações e apoio técnico para a implementação das ações de educação ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Art. 3º. O lixo deverá ser acondicionado em locais apropriados e identificado para a coleta, que ocorrerá em dias específicos, conforme cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de Agosto de 2025.

RAÉRIO CABEÇÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

A proposta de lei que institui a coleta seletiva e a educação ambiental nas escolas da zona rural de Mossoró se justifica pela sua relevância ambiental, social e pedagógica. Ao integrar a gestão de resíduos ao cotidiano escolar, o projeto não se limita a resolver um problema de lixo, mas fomenta uma cultura de responsabilidade e cuidado com o meio ambiente. Essa iniciativa é um passo fundamental para transformar a cidade, começando pelas futuras gerações.

Em primeiro lugar, a implementação da coleta seletiva nas escolas rurais é uma resposta direta e necessária aos desafios ambientais locais. A falta de destinação adequada dos resíduos sólidos causa sérios danos, como a contaminação do solo e da água, o aumento de alagamentos e a proliferação de doenças. Ao formalizar a separação do lixo, este projeto de lei cria uma solução prática e replicável, servindo como modelo de gestão de resíduos para toda a comunidade.

Além do benefício ambiental imediato, o projeto possui um valor pedagógico inestimável. A escola é o ambiente ideal para a formação de cidadãos conscientes. Incluir a educação ambiental no currículo transforma a coleta seletiva de uma simples obrigação em uma ferramenta de aprendizado. Os alunos aprenderão, na prática, a importância de cada material, o ciclo de vida dos produtos e o impacto de suas escolhas de consumo. Esse conhecimento os capacitará a serem agentes de mudança, levando práticas sustentáveis para suas famílias e comunidades.

Por fim, a iniciativa fortalece o papel da escola como centro de desenvolvimento comunitário. Ao se tornarem polos de sustentabilidade, as escolas não apenas educam os alunos, mas também incentivam a participação dos pais e moradores da zona rural. O projeto pode gerar um efeito cascata, onde o conhecimento e a prática da coleta seletiva se expandem para toda a área, contribuindo para uma Mossoró mais limpa, saudável e consciente de suas responsabilidades ambientais.

Mossoró-RN, 26 de Agosto de 2025.

RAÉRIO CABEÇÃO
VEREADOR